



ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COLABORAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO NOVOS CAMINHOS

1. **UNIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)

2. **DA FINALIDADE DO EDITAL:** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas edital.

3. **MODALIDADE CONTEMPLADA NESTE EDITAL:** execução do PROJETO NOVOS CAMINHOS - 2ª etapa, trata-se da continuidade da parceria firmada com o Governo Federal, por meio do convênio nº 00114/2014 – SICONV: 813672/2014 - SIAFI: 2015NS002113, cujo objeto é desenvolver iniciativas intersetoriais que garantam o exercício de direitos de cidadania, aumento da contratualidade e autonomia, apoio à construção de projetos de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, que fazem uso problemático de drogas, por meio de ações de promoção de moradia, trabalho e formação/qualificação profissional e de projetos articulados de esporte/cultura e lazer. Disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/acesso-livre>.

4. **DESCRIÇÃO GERAL:**

4.1. **COLABORAÇÃO:** Corresponde a: ajuda, cooperação, auxílio, contribuição, assistência. O termo tem origem no radical latim *labor*, que significa trabalho. E da junção das palavras COM + LABORAR (trabalhar), surge a expressão colaborar, que quer dizer “trabalhar com”. Assim, colaboração é o ato de “trabalhar junto”. vê pagina 7

4.2. **POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA:** grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. Nos termos do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

5. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

5.1. **OBJETO DA PARCERIA:** colaborar na execução do PROJETO NOVOS CAMINHOS, desenvolvido mediante o Convênio nº 114/2014, cadastrado no Siconv sob o Nº 813672/2014, ora firmado entre a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o Município de Fortaleza, que tem por objetivo, o desenvolvimento de iniciativas intersetoriais voltadas para a inserção social e profissional de usuários de álcool, crack e outras drogas que vivem em situação de rua no centro da Cidade de Fortaleza, por meio, de atividades organizadas em quatro eixos: Eixo 1 – convívio social; Eixo 2 – qualificação profissional; Eixo 3 – Inclusão produtiva e Eixo 4 – provisão de moradia na modalidade de locação social; nas condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.





5.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOTES:

LOTE	Ação	Público Alvo	Meta por projeto	Valor Global Máximo por parceria R\$	Duração da parceria	Total de parcerias firmadas	Total de Recurso empregado na ação R\$
1	Colaboração na execução do Projeto Novos Caminhos – 2ª Etapa: Arco ocupacional Alimentação	População em situação de rua adulta, de ambos os sexos, com vivência de uso problemático de álcool, crack e outras drogas	72 pessoas beneficiadas	828.800,50	06 meses	01 (uma) Parceria	828.800,50
2	Colaboração na execução do Projeto Novos Caminhos – 2ª Etapa: Arco Ocupacional Mecânica & Serviços automotivos	População em situação de rua adulta, de ambos os sexos, com vivência de uso problemático de álcool, crack e outras drogas	72 pessoas beneficiadas	828.800,50	06 meses	01 (uma) Parceria	828.800,50
Valor Global R\$ 1.657.601,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E UM REAIS)							

6. DO PROJETO NOVOS CAMINHOS

6.1. DA JUSTIFICATIVA

A questão da população em situação de rua deve ser compreendida em suas múltiplas determinações, ou seja, podem ser enumeradas várias fatores motivadores da existência de pessoas em situação de rua, tais como fatores estruturais (ausência de moradia, inexistência de trabalho e renda, mudanças econômicas e institucionais de forte impacto social etc.), fatores biográficos (alcoolismo, drogadição, rompimentos dos vínculos familiares, doenças mentais, perda de todos os bens, etc. além de desastres de massa e ou naturais (enchentes, incêndios, terremoto, etc.).

Historicamente as áreas centrais dos grandes centros urbanos são os locais preferidos dessa população pela oferta de mais oportunidades de sobrevivência. Um dos desafios a serem enfrentados, ao se propor a construção de inclusão social da população em situação de rua, está em sua própria conceituação. A diversidade de grupos e distintas localizações, a heterogeneidade desta população e das condições em que se encontra torna difícil sua caracterização.

O Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, para fins instrumentais, considera a seguinte definição para população em situação de rua: Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar.

Em Fortaleza a caracterização das pessoas que vivem nas ruas, não difere dos dados apontados na pesquisa nacional ou contagem da população em situação de rua realizada pelo MDS em 2007. Entre agosto de 2007 e março de 2008, por meio de uma parceria do MDS com a UNESCO, foi realizada a Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua. Esta pesquisa, que incluiu a contagem e caracterização da





população adulta em situação de rua, foi realizada nos municípios com mais de 300.000 habitantes e em todas as capitais, com exceção de Belo Horizonte, São Paulo e Recife, que haviam realizado pesquisas semelhantes em anos recentes, e Porto Alegre, que naquele momento, conduzia a pesquisa de iniciativa municipal. A pesquisa nacional contabilizou, neste período, um contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos 71 municípios pesquisados. Com base nessa pesquisa, podemos afirmar o perfil das pessoas adultas em situação de rua, a saber: 82% do sexo masculino; 53% com idade entre 25 e 44 anos; 67% são negros; a maioria (52,6%) recebe entre R\$20,00 e R\$80,00 semanais; composta, em grande parte, por trabalhadores – 70,9% exercem alguma atividade remunerada; apenas 15,7% pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência; parte considerável é originária do município onde se encontra, ou locais próximos; 69,6% costuma dormir na rua, sendo que cerca de 30% dorme na rua há mais de 5 anos; 22,1% costuma dormir em albergues ou outras instituições; 95,5% não participa de qualquer movimento social ou associativismo; 24,8% não possuem qualquer documento de identificação; 88,5% não é atingida pela cobertura dos programas governamentais, ou seja, afirma não receber qualquer benefício dos órgãos governamentais.

Conforme a pesquisa as principais razões pelas quais essas pessoas estão em situação de rua são: Alcoolismo/drogas (35,5%); Desemprego (29,8%); Desavenças com pai/mãe/irmãos (29,1%). O alcoolismo e o uso de drogas são problemas frequentes entre as pessoas em situação de rua, o uso de drogas tem sido responsável pela saída das pessoas de suas famílias e pela permanência de muitos na situação de moradia de rua.

Desta forma, considera-se que o projeto NOVOS CAMINHOS, desenvolvido mediante o Convênio nº 114/2014, cadastrado no Siconv sob o Nº 813672/2014, ora firmado entre a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o Município de Fortaleza, que tem por objetivo, o desenvolvimento de iniciativas intersetoriais voltadas para a inserção social e profissional de usuários de álcool, crack e outras drogas que vivem em situação de rua no centro da Cidade de Fortaleza, por meio, de atividades organizadas em quatro eixos: Eixo 1 – convívio social; Eixo 2 – qualificação profissional; Eixo 3 – Inclusão produtiva e Eixo 4 – provisão de moradia na modalidade de locação social, consolidou-se como uma estratégia fundamental para a efetivação da cidadania e a afirmação da autonomia dos usuários, possibilitando que as diversas políticas públicas possam buscar resultados de impacto, na minimização das desigualdades sociais, nas práticas de discriminação, nas diversas formas de exclusão e segregação de indivíduos e grupos sociais que utilizam as ruas do Centro da Cidade como local de moradia e/ou sobrevivência.

Nesse sentido a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, na qualidade de órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura de Fortaleza responsável pela execução deste projeto, vem divulgar o presente edital de chamamento público para selecionar projeto social apresentado por Organização da Sociedade Civil interessada em colaborar na execução deste projeto nos termos deste termo de referência.

6.2. Objetivo Geral: Desenvolver iniciativas intersetoriais que garantam o exercício de direitos de cidadania, aumento da contratualidade e autonomia, apoio à construção de projetos de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, que fazem uso problemático de drogas, por meio de ações de promoção de moradia, trabalho e formação/ qualificação profissional.





6.3. Objetivos Específicos: Promover qualificação profissional à população em situação de rua em uso problemático de drogas no município Fortaleza-CE; Promover a Inclusão produtiva de população em situação de rua em uso problemático de drogas no município de Fortaleza-CE; Promover a provisão de moradia na modalidade de locação social à população em situação de rua em uso problemático de drogas no município de Fortaleza-CE;

6.4. Público alvo: pessoas adultas, de ambos os sexos, pertencentes à grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. Nos termos do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

6.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.5.1. O local de execução dos projetos ocorrerá no município de Fortaleza – CE, em bairros com maiores concentrações de indivíduos em situação de rua. Para tanto serão utilizadas as instalações dos equipamentos socioassistenciais vinculados à SDHDS (execução direta ou cogestão) destinados ao atendimento à população em situação de rua.

6.5.2. A OSC parceira deverá, conforme o lote de apresentação da proposta, ser responsável pela adequação dos espaços utilizados para execução das necessidades e peculiaridades de cada ação de qualificação social e profissional realizada, para tanto, deverá como contrapartida garantir, durante a execução das qualificações profissionais, os espaços públicos com os equipamentos, mobiliário, instrumentos e aparelhagem necessária para o perfeito desenvolvimento do objeto da parceria.

6.5.3. Despesas com serviços de concessionárias de água e esgoto, energia, fornecimento de água potável e limpeza dos banheiros, serão de encargos da SDHDS e outros parceiros responsáveis pela manutenção e gerenciamento do equipamento socioassistencial utilizado, não devendo tais despesas entrarem no plano de trabalho.

6.5.4. A OSC parceira deverá garantir a realização das ações de qualificação profissional, independente do arco ocupacional, conforme o calendário/horário pactuado com a CONTRATANTE/SETRA, o qual poderá ser estabelecido de SEGUNDA a SEXTA, nos três turnos (manhã, tarde e noite), conforme as demandas e necessidades dos públicos e disponibilidade dos locais de execução. Contudo o horário noturno não poderá ser após as 21hs.

6.6. RECURSOS HUMANOS:

6.6.1. Cada lote contará com uma equipe técnica contratada sob o regime da Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT para condução do projeto, devendo a equipe mínima ser formada pelos seguintes profissionais:

Cargo/Função	Quantidade	Tempo dedicado ao projeto	Formação/Escolaridade
Assistente Social	01	30 horas semanais	Formação mínima: nível superior no curso de Serviço Social, inscrição no respectivo conselho de classe e experiência em função congênera.





Pedagogo(a)	01	30 horas semanais	Formação mínima: nível superior no curso de Pedagogia, inscrição no respectivo conselho de classe e experiência em função congênera.
Educador social - redutor de danos	01	30 horas semanais	Formação mínima: nível médio e experiência em função congênera.
Educador social - apoiador laboral.	01	30 horas semanais	Formação mínima: nível médio e experiência em função congênera.

6.6.2. A OSC parceira antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos deverá encaminhar ao Gestor da Parceira da SDHDS comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para que avalie se foram preenchidos todos os requisitos necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não autorizar a contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

6.6.3. Poderá a SDHDS, a luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da OSC parceira, ou/e a modificação das categorias profissionais previstas no presente termo de colaboração, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

6.6.4. A OSC parceira deve prever em seu plano de trabalho recursos da parceria alocados nos elementos de despesas necessários para o custeio de despesas com serviços eventuais, contratado por hora, diária (8h/dia) ou plantão (12h ou 24hs), para suprir necessidades pontuais e excepcionais do projeto Cavaleiros do Futuro, sempre mediante autorização do Gestor da SDHDS da Parceria.

6.6.5. As DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicionais, observadas as disposições legais pertinentes, conforme detalhamento contido no PLANO DE TRABALHO;

6.6.6. Os salários-base serão limitados aos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às respectivas categorias. Nas férias regulamentares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da SDHDS

6.7. DAS METAS

6.7.1. Referente ao LOTE 01 - Colaboração na execução do Projeto Novos Caminhos - 2ª Etapa: Arco ocupacional Alimentação:

EIXO 01 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Realizar 02 cursos de qualificação técnica, ofertados com carga horária de 60h/aula, sendo 40h/aula teórica e 20h/aula de atividades práticas. Os cursos serão ofertados no arco ocupacional Alimentação. Cada curso será ofertado em 06 turmas com 12 vagas, totalizando 12 turmas com oferta de 144 vagas. Beneficiando 72 pessoas adultas que fazem uso problemático de drogas e que utilizam as ruas como espaço de moradia, pois cada beneficiado fará jus a participar dos 02 cursos de qualificação técnica ofertado.

b) Realizar 01 curso de empreendedorismo, ofertados com carga horária de 80h/aula, sendo 25h/aula visando orientações sobre empreendedorismo & mercado de trabalho, 46h/aula visando à





elevação de escolaridade (letramento, leitura e matemática básica), e 08h/a para oficina projeto de vida. Totalizando 06 turmas para 72 pessoas adultas que fazem uso problemático de drogas e que utilizam as ruas como espaço de moradia.

EIXO 02 -- INCLUSÃO PRODUTIVA

a) Ofertar ajuda de custo para 72 beneficiários no perfil do projeto por um período de 06 meses no valor mensal de R\$ 250,00, totalizando 432 ajudas de custo condicionadas ao cumprimento mínimo de 75% da frequência mensal dos cursos de qualificação técnica e/ou de empreendedorismo. A ajuda de custo tem por objetivo minimizar a evasão no decorrer da etapa de qualificação profissional.

b) Ofertar bolsas ajudas das vivências práticas para 72 beneficiários no perfil do projeto por um período de 03 meses no valor mensal de R\$ 400,00, totalizando 216 ajudas de custo condicionadas ao cumprimento mínimo de 75% da frequência mensal dos cursos de qualificação técnica e/ou de empreendedorismo e cumprimento de 100% da carga horária mensal das vivências práticas (30hs/mês) no arco ocupacional de alimentação.

c) Ofertar auxílio ao empreendedorismo individual para 30 beneficiário no perfil do projeto no valor de R\$ 5.000,00 cada. A seleção dos beneficiários ocorrerá com base no critério de melhor desempenho no curso de empreendedorismo. Destaca-se que o auxílio será prestado da seguinte forma R\$4.000,00 entregues na forma de bens permanentes e/ou serviços para montagem de micro empreendimento individual no arco profissional Alimentação; R\$ 600,00 entregues na forma de insumos para o desenvolvimento do negócio; e duas parcelas mensais de R\$ 200,00 condicionado a 100% de frequência do acompanhamento inicial do plano de negócio.

d) Ofertar bolsas ajudas das vivências práticas para 32 beneficiários no perfil do projeto não contemplados com o auxílio ao empreendedorismo individual, por um período de 02 meses, no valor mensal de R\$ 400,00, totalizando 64 ajudas de custo condicionadas ao cumprimento mínimo de 75% da frequência mensal dos cursos de qualificação técnica e/ou de empreendedorismo e cumprimento de 100% da carga horária mensal das vivências práticas (30hs/mês) no arco ocupacional de alimentação.

e) Executar acompanhamento socioassistencial do projeto de vida e do processo de saída das ruas; da trajetória de (re)inserção laboral e qualificação profissional; e ressignificação do uso de drogas, durante 06(seis) meses por meio de uma equipe multiprofissional constituída por: 01 Assistente social; 01 Pedagogo; 01 Educador social - redutor de danos; 01 Educador social - apoiador laboral. O acompanhamento deverá ser sistematizado por meio de encontros semanais em grupo ou/e individual, com 01 a 02 horas de duração, além da supervisão e mediação das vivências práticas.

EIXO 3 -- MORADIA (LOCAÇÃO SOCIAL)

a) Ofertar auxílio moradia para 72 beneficiários no perfil do projeto por um período de 06 meses no valor mensal de R\$ 421,30, totalizando 432 auxílios-moradias mensais.

6.7.2. Referente ao LOTE 02 - Colaboração na execução do Projeto Novos Caminhos - 2ª Etapa: Arco ocupacional MECÂNICA & SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

EIXO 01 -- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL





a) Realizar 02 cursos de qualificação técnica, ofertados com carga horária de 60h/aula, sendo 40h/aula teórica e 20h/aula de atividades práticas. Os cursos serão ofertados no arco ocupacional Mecânica & Serviços automotivos. Cada curso será ofertado em 06 turmas com 12 vagas, totalizando 12 turmas com oferta de 144 vagas. Beneficiando 72 pessoas adultas que fazem uso problemático de drogas e que utilizam as ruas como espaço de moradia, pois cada beneficiado fará jus a participar dos 02 cursos de qualificação técnica ofertado.

b) Realizar 01 curso de empreendedorismo, ofertados com carga horária de 80h/aula, sendo 26h/aula visando orientações sobre empreendedorismo & mercado de trabalho, 46h/aula visando à elevação de escolaridade (letramento, leitura e matemática básica), e 08h/a para oficina projeto de vida. Totalizando 06 turmas para 72 pessoas adultas que fazem uso problemático de drogas e que utilizam as ruas como espaço de moradia.

EIXO 02 - INCLUSÃO PRODUTIVA

a) Ofertar ajuda de custo para 72 beneficiários no perfil do projeto por um período de 06 meses no valor mensal de R\$ 250,00, totalizando 432 ajuda de custo condicionadas ao cumprimento mínimo de 75% da frequência mensal dos cursos de qualificação técnica e/ou de empreendedorismo. A ajuda de custo tem por objetivo minimizar a evasão no decorrer da etapa de qualificação profissional.

b) Ofertar bolsas ajudas das vivência práticas para 72 beneficiários no perfil do projeto por um período de 03 meses no valor mensal de R\$ 400,00, totalizando 216 ajuda de custo condicionadas ao cumprimento mínimo de 75% da frequência mensal dos cursos de qualificação técnica e/ou de empreendedorismo e cumprimento de 100% da carga horária mensal das vivências práticas (30hs/mês) no arco ocupacional de Mecânica & Serviços automotivos.

c) Ofertar auxílio ao empreendedorismo individual para 30 beneficiário no perfil do projeto no valor de R\$ 5.000,00 cada. A seleção dos beneficiários ocorrerá com base no critério de melhor desempenho no curso de empreendedorismo. Destaca-se que o auxílio será prestado da seguinte forma R\$4.000,00 entregues na forma de bens permanentes e/ou serviços para montagem de micro empreendimento individual no arco profissional Mecânica & Serviços automotivos; R\$ 600,00 entregues na forma de insumos para o desenvolvimento do negócio; e duas parcelas mensais de R\$ 200,00 condicionado a 100% de frequência do acompanhamento inicial do plano de negócio.

d) Ofertar bolsas ajudas das vivências práticas para 32 beneficiários no perfil do projeto não contemplados com o auxílio ao empreendedorismo individual, por um período de 02 meses, no valor mensal de R\$ 400,00, totalizando 64 ajuda de custo condicionadas ao cumprimento mínimo de 75% da frequência mensal dos cursos de qualificação técnica e/ou de empreendedorismo e cumprimento de 100% da carga horária mensal das vivências práticas (30hs/mês) no arco ocupacional de Mecânica & Serviços automotivos.

e) Executar acompanhamento socioassistencial do projeto de vida e do processo de saída das ruas; da trajetória de (re)inserção laboral e qualificação profissional; e ressignificação do uso de drogas, durante 06(seis) meses por meio de uma equipe multiprofissional constituída por: 01 Assistente social; 01 Pedagogo; 01 Educador social - redutor de danos; 01 Educador social - apoiador laboral. O acompanhamento deverá ser sistematizado por meio de encontros semanais em grupo ou/e individual, com 01 a 02 horas de duração, além da supervisão e mediação das vivências práticas.





EIXO 3 – MORADIA (LOCAÇÃO SOCIAL)

a) Ofertar auxílio moradia para 72 beneficiários no perfil do projeto por um período de 06 meses no valor mensal de R\$ 421,30, totalizando 432 auxílios-moradias mensais.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.8.1. Deverá haver previsão no projeto, e no plano de trabalho, da responsabilidade da OSC em fornecer toda a logística operacional, equipamentos, material didático e expediente necessário para regular execução de todas as metas previstas neste Termo de Referência, em quantidade e qualidade suficiente para atender de forma satisfatória a todos os beneficiários Devendo ser entregue: Kits individuais para os alunos, contendo material didático, crachá e duas camisas em malhas com a logo do Projeto Novos Caminhos, devendo ser aprovada a arte pela SDHDS.

6.8.2. A carga horária de cada capacitação profissional nos arcos ocupacionais Alimentação ou Mecânica & Serviços automotores deverá ser distribuída da seguinte forma:

Módulo	Objetivo	Quant. Encontros	Carga horária
TEÓRICO	Aprendizado por meio de aulas expositivas/dialogadas de conhecimentos teóricos relevantes e importantes para obtenção do status de concludentes para cada capacitação conforme plano pedagógico e conteúdo programático	10	30h/s
PRÁTICO	Aprendizado e fixação por meio de vivências práticas dos conhecimentos teóricos relevantes e importantes para obtenção do status de concludentes para cada capacitação conforme plano pedagógico e conteúdo programático	10	30h/s
Carga horária total		20	60h/s

6.8.3. A carga horária do curso sobre empreendedorismo deverá ser distribuída da seguinte forma:

Módulo	Objetivo	Quant. Encontros	Carga horária
Teórico /Prático de elevação de escolaridade	Aprendizado por meio de aulas expositivas/dialogadas/práticas acerca dos conhecimentos necessários para oportunizar possibilidade de realizar cálculos matemáticos necessários para prática comercial e de português/linguística para melhorar sua comunicação escrita e oral nas relações com clientes e fornecedores.	05	20h/s
TEÓRICO – NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO	Aprendizado por meio de aulas expositivas/dialogadas de conhecimentos teóricos relevantes e importantes para obtenção do status de concludentes no curso sobre empreendedorismo conforme	10	30h/s





	plano pedagógico e conteúdo programático		
PRÁTICO CONSTRUÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIO BÁSICO	Aprendizado por meio de atendimento direcionado para elaboração de um plano de negócio simplificado de microempreendimento no arco ocupacional capacitado, conforme plano pedagógico e conteúdo programático	10	30h/s
Carga horária total		25	80h/s

6.8.3. Cada encontro terá duração de 3(três) horas/aulas ou de 4(quatro) horas/aulas, de preferência no mínimo 03(três) vezes por semana. Fica estabelecido que 01h/a (uma hora aula) terá a duração de 50(cinquenta) minutos, independente do turno de sua realização.

6.8.4. Cada encontro deverá trabalhar habilidades profissionais necessárias para o desempenho profissional, sendo possível sua realização em qualquer ordem sem prejudicar a compreensão dos conhecimentos teóricos/práticos abordados. Para que, desta forma, seja possível a reposição de aula em outros horários em turmas distintas sem prejuízo ao aluno.

6.8.5. Havendo necessidade, após iniciadas todas as turmas de uma mesma capacitação profissional, deverá ser marcado um encontro específico para reposição de conteúdo aos faltosos ou permitir que o mesmo participe do que ocorrer em outra turma de capacitação profissional;

6.8.6. No momento de apresentação do projeto, deverá a OSC parceira apresentar ementa e conteúdo programático resumido das capacitações dos cursos acima descritos. Os planos pedagógicos de todos os encontros deverão ser apresentados nos relatórios de cumprimento do objeto entregues na Célula de Gestão de Parceria/SDHDS. São requisitos mínimos para conclusão da capacitação profissional: (i) Frequência mínima de 70% (Setenta por cento) das MÓDULO TEÓRICO; (ii) Frequência mínima de 80%(oitenta por cento) dos MÓDULO PRÁTICO.

6.8.7. Sempre que possível, será facultado aos participantes das capacitações reporem as aulas do MÓDULO TEÓRICO perdidas por falta, em horário diverso da mesma aula em outras turmas. No caso de não ser possível a reposição da mesma aula do MÓDULO TEÓRICO bem como após finalizado o conteúdo do módulo teórico em todas as turmas da mesma capacitação, deverá ser marcado um encontro específico para reposição desta aos faltosos. É facultado que num mesmo encontro se trabalhe conteúdo programático de até dois encontros, no formato de intensivo.

6.8.8. Toda vez que um participante faltar as aulas de capacitação, deverá a OSC parceira comunicar imediatamente, no prazo de 24horas, para a equipe do Centro POP através do SERVIÇO DE ABORDAGEM DE RUA – SEAR, que referenciará o projeto, para que se adotem todas as diligências cabíveis para evitar evasão.

6.8.9. Todos os cursos deverão ser ministrados de forma presencial, utilizando-se de estratégias apropriadas ao público, priorizando-se o construtivismo, para o desenvolvimento das habilidades individuais dos participantes. Poderão ser utilizadas aulas expositivas, explicativas, trabalhos em grupos e individuais, contudo, sempre promovendo os conhecimentos lógicos, críticos ou racionais, de maneira que o aluno não se torne um mero receptor de informações. Todos os facilitadores das capacitações deverão apresentar comprovação de experiência nos cursos ou módulos ministrados.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desse chamamento público Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Fortaleza, além de preencher os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.





7.2. A OSC poderá apresentar propostas em conformidade com todas as condições e exigências contidas no edital, devendo observar que poderão apresentar apenas uma proposta por lote.

8. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá observar todas as exigências do presente Edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhadas dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de cumprimento de prazos; e resultados a serem alcançados com a execução do projeto NOVOS CAMINHOS.

8.1.1. Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, em sua justificativa, a demonstração do nexo entre a realidade vivenciada pelo público alvo do projeto no município de Fortaleza e as ações e metas a serem executadas, ressaltando os benefícios que obterão com o desenvolvimento metodológico do projeto.

8.1.2. Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas; como indicar o objeto da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas bem como as atividades a serem executadas; caracterizar o público alvo do serviço especificado no item 6.4 deste termo; indicar o quantitativo de vagas que serão beneficiadas com o repasse de recursos públicos; apresentar cronograma de execução compatível com o prazo de execução da parceria, detalhando em etapas; demonstrar sua capacidade técnica na execução dos serviços socioassistenciais descritos; apresentar o valor global da proposta e apresentar o detalhamento dos custos com recurso humanos celetistas contratados como equipe de referência do projeto conforme especificado no item 6.6.

8.1.3. Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em realizar a execução do projeto NOVOS CAMINHOS em consonância com as orientações técnicas emitidas pela COIAS/SDHDS; como ainda, comprometendo-se que o preenchimento das vagas, durante a vigência da parceria, se dará prioritariamente mediante encaminhamento por meio da CÉLULA DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CEPE/COIAS/SDHDS somente sendo possível a vinculação de outros beneficiados mediante autorização da Célula de Proteção Especial – CEPE /COIAS/SDHDS.

8.2. **Objetivo Geral:** O objetivo geral deverá expressar a garantia dos direitos da população em situação de rua atendidos no Projeto NOVOS CAMINHOS, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que o público alvo do projeto obterá com a colaboração da OSC em sua execução.

8.3. **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações da oferta qualificada do atendimento destinado ao público no perfil do projeto e os resultados a serem alcançados, e a concreta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração pública, observando, especialmente, as disposições legais pertinentes.

8.4. A OSC proponente não poderá, em sua metodologia proposta, deixar de versar sobre os seguintes eixos do projeto: Eixo 2 – qualificação profissional; Eixo 3 – Inclusão produtiva e Eixo 4 – provisão de moradia na modalidade de locação social.





8.5. A OSC proponente, caso assim considere necessário, poderá incluir em sua proposta uma programação de ações complementares visando auxiliar o desenvolvimento dos aspectos socioeducativos dispostos neste termo de referência. Contudo na consecução dessas ações complementares não poderá haver emprego de recursos provenientes desta parceria de colaboração, devendo, portanto, ser executada a título de contrapartida nos termos do §1º, do art.35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1. Na elaboração de sua proposta e de seu plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para execução do Projeto NOVOS CAMINHOS que sejam passíveis de custeio com recursos advindos da Política de Assistência Social.

9.2. O emprego dos recursos públicos oriundos deste chamamento público em desacordo com os itens anteriores poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos a conta específica da parceria.

9.3. Por fim, a OSC Parceira deverá definir o cronograma de execução físico financeiro levando em consideração que o repasse de recurso durante a vigência da parceria ocorrerá na forma indicada pela SLDHDS no momento da elaboração do plano de trabalho.



EMMANUEL FONTENELE OLIVEIRA
OAB nº 15764 -CE

